



REGULAMENTO

APRESENTAÇÃO

Considerando que o INA:

- Tem, no contexto da Administração Pública nacional e internacional, um papel importante na produção, partilha e valorização do conhecimento;
- Proporciona aos seus formandos e formadores o contato com métodos e práticas de aprendizagem e de trabalho que promovem a aquisição de novas competências;
- Entende necessária a mudança de paradigma na formação profissional;
- Promove novas formas de relacionamento com os organismos da Administração Pública no processo de construção do programa de qualificação;
- Considera o Trabalhador em Funções Públicas como parceiro na sua missão;
- Atende, na estratégia de desenho do programa de formação, às efetivas necessidades e expectativas dos seus destinatários;

Promove-se a realização de um concurso que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º - OBJETIVO

O concurso “Programa de Formação Participado” tem por objetivo a participação de trabalhadores da Administração Pública na definição do programa de capacitação e qualificação do INA.

Artigo 2.º - DESTINATÁRIOS

São destinatários do concurso “Programa de Formação Participado” todos os trabalhadores de serviço ou organismo integrado na Administração Pública nacional ou internacional.

Artigo 3.º - INSCRIÇÃO

1. Após abertura do concurso, a inscrição efetua-se mediante o preenchimento online da ficha de inscrição e submissão do formulário, com correta e integral indicação de todos os elementos solicitados, disponível, no site do INA, em www.ina.pt.
2. Apenas são admitidas candidaturas individuais e desde que apresentadas até às 23h:59 do dia **01 de junho 2015**.
3. Cada concorrente pode apresentar até três (3) propostas, por área temática, podendo apresentar propostas a mais que uma área temática.
4. A submissão de diferentes propostas implica o preenchimento online de um formulário por cada proposta de ação de formação.

Artigo 4.º - JÚRI

1. As propostas são analisadas e avaliadas por um júri, com a seguinte constituição:
 - a) A Subdiretora-Geral do INA, que preside;
 - b) Um representante da Direção de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem do INA (DSFIA);
 - c) Um representante da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP);
 - d) Um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
 - e) Um representante da Agência para a Modernização Administrativa (AMA).
2. O júri reúne com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, sendo um deles o presidente.
3. O júri delibera por maioria simples dos votos, detendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
4. As decisões do júri são registadas em ata a publicitar no site do INA, até ao dia **30 de junho de 2015**

Artigo 5.º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Na avaliação das propostas submetidas a concurso o júri terá em conta os seguintes fatores:
 - a) Inovação;
 - b) Relevância do tema;
 - c) Objetivos da ação.
2. Os fatores enunciados nas alíneas anteriores são valorados numa escala de 1 a 5 valores.
3. A avaliação final de cada proposta é obtida através da média aritmética simples da avaliação dos elementos do júri.
4. É considerada vencedora, em cada área temática, a proposta que obtiver a pontuação total mais elevada.

Artigo 6.º - PRÉMIO

Os vencedores são premiados com a frequência gratuita da ação de formação proposta aquando da respetiva realização no âmbito do programa de formação do INA.

Artigo 7.º - DIREITOS DE AUTOR

As propostas submetidas a concurso, ainda que não premiadas, serão consideradas propriedade do INA que reserva para si o direito de divulgação e realização no âmbito da sua atividade formativa.

Artigo 8.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A candidatura ao presente concurso implica o conhecimento e aceitação integral dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
2. Qualquer situação ou ocorrência verificada no decorrer do concurso não prevista pelo presente Regulamento será objeto de análise e resolução pela entidade organizadora, ouvidos os membros do júri.